

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2017

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Santana de Parnaíba, compareceram as partes entre si contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/17, e a respectiva homologação, do Processo Administrativo nº 008/17, RESOLVE registrar os preços da Empresa **GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTROMIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.777.579/0001-57, estabelecida na Rua Diamante, nº 224, Jardim Jóia, São Paulo/SP, CEP-07431-315, neste ato representada por seu Procurador o Senhor **ANDERSON DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.305.549-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 214.827.348-50, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Lei Municipal 2.700/06, Decretos Municipais 2.805/06, 2794/06, que trata do pregão; 3286/11, 3360/11, que dizem respeito ao Registro de Preços, bem como à Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL E CORRELATOS**, em atendimento aos Colégios da Rede Municipal de Ensino, constante dos itens 06 e 07, conforme Anexo I/I.a – Termos de Referência e nas especificações e condições que trata o Edital de Pregão Presencial nº 012/17, os quais fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Dos prazos:

- 2.1.1.** Da vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 2.1.2.** Do fornecimento: em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão do pedido de compra ou nota de empenho, prorrogáveis em casos pontuais e devidamente justificados.

2.2. Das condições de entrega:

2.2.1. A empresa detentora da Ata de Registro compromete-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto, tais como:

- a) Fornecedor do objeto, de acordo com a descrição estabelecida no Memorial Descritivo – Anexo I.
- b) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo do objeto que integra o escopo de fornecimento;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude do fornecimento dentro do padrão técnico solicitado;
- d) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

2.2.2. Caso os equipamentos, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, ou desconformidade com as especificações contidas no anexo I, a Contratada deverá efetuar a substituição, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sob pena de não receber o valor do referido produto, independentemente da aplicação das sanções previstas na Ata de Registro de Preços.

2.3. Dos locais de entrega

2.3.1. A entrega será realizada de forma parcelada, diretamente nos locais mencionados pela Secretaria Municipal de Educação no ato de cada solicitação.

CLÁUSULA III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, listas de preços de fabricante, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

- 3.3. Na hipótese de não-aceitação da justificativa apresentada, será aplicada a penalidade correspondente à inexecução total – 30% (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho – caso a empresa não mantenha o compromisso assumido.
- 3.4. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- 3.5. Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela Prefeitura para o objeto pesquisado.

CLÁUSULA IV – DO CANCELAMENTO E DA RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, no todo ou em parte, nas situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.286/11 e no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.700 de 10 de Fevereiro de 2006.
 - 4.1.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
 - 4.1.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. A rescisão poderá ser:
 - 4.2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a **DETENTORA DO REGISTRO** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 4.2.1.1. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou
 - 4.2.1.2. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 4.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 5.1. A empresa cujo preço seja registrado fica obrigada a:
 - a) Entregar o objeto adjudicado mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, ou qualquer outra Secretaria, Coordenadoria ou Administração Regional, observadas as condições estipuladas neste edital, na proposta, na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho ou pedido de compra.

5.2. Da garantia:

- 5.2.1.** A garantia dos equipamentos, contra defeitos de fabricação e de reposição de peças será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento dos equipamentos.
- 5.3.** O(s) detentor(es) da Ata de Registro não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

CLÁUSULA VI – DA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, em consonância com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2.** O objeto somente será recebido se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta apresentada pelo adjudicatário da Ata de Registro de Preços.
- 6.3.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 6.4.** Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal/fatura e o endereço de entrega.

CLÁUSULA VII– DO PAGAMENTO

- 7.1.** O fornecimento do objeto desta ata, após ser recebido e conferido pela Secretaria Municipal de Educação, terá sua nota fiscal encaminhada ao Tesouro Municipal, o qual efetuará o pagamento preferencialmente, através de depósito bancário (Banco Santander, Agência 0652, na conta corrente nº 13003811-6) no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua liquidação.
- 7.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Secretaria de Finanças no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 7.2.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 7.3.** As despesas decorrentes destas aquisições, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0210-4.4.90.52.12-12361.0017.1012, 0210-4.4.90.52.34.12361.0017.1012, 0210-4.4.90.52.12-12361.0017.1013 e 0210-4.4.90.52.34-12361.0017.1013.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES

- 8.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções estipuladas nas Leis n°s 8.666/93, 10.520/02, na Lei Municipal n° 2700/06 e no Decreto 2805/06, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais;
- 8.2.** A licitante vencedora contratada pela Prefeitura para o fornecimento do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos subitens abaixo:
- 8.2.1.** O atraso injustificado no fornecimento do objeto ou descumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada no fornecimento do objeto, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 8.2.2.1.** advertência;
- 8.2.2.2.** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução da Ata de Registro, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;
- 8.2.2.3.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 8.2.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.3.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:
- 8.3.1.** pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;
- 8.3.2.** pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

- 8.3.3.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 8.3.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no item 8.2.2.
- 8.3.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA IX – DO VALOR REGISTRADO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	VALOR UNIT	TOTAL
6	15	Und	Fogão de seis bocas com acabamento em aço escovado, sendo três bocas com um queimador com capacidade de 300 gr/h, e três bocas com dois queimadores com capacidade de 600 gr/h e 300 gr/h. Registros para acendimento e controle das bocas nos dois lados, para uso como fogão de centro ou encostado em uma das laterais. Equipado com um forno tendo medidas internas de 500mm de largura, 350 mm de altura e 650 mm de profundidade. Medidas do fogão: 1500 x 1038 x 850mm. Características Gerais. Fogão: Chapa superior (tampo) – inteiramente em aço inox AISI 304, com acabamento escovado, bitola 14 (1,90mm), dobrada em perfil “U” com 112 mm de superfície superior e dobragem dupla nas laterais deixando 20 mm nas laterais e 10mm para o lado interno (tipo “cartola fechada”). Os perfis serão soldados entre si, constituídos uma peça única, perfeitamente nivelada, acabada em toda superfície externa e interna, e com aberturas (bocas) para receber as grelhas de 350 x 350mm. Quadro superior: frontal e posterior em perfil “U” com 60mm de altura e 20mm de abas horizontais, em chapa 18 (1,25mm), travessas laterais com 180mm de altura com aba superior de 15mm e inferior de 10mm, com furos para fixação das colunas nos cantos com parafusos sextavados e porcas. Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox, chapa de 40mm de largura e 1/8” de espessura, soldada na face inferior do tampo com furação para encaixe, e na face frontal vergalhão Ø=3/16”. 6 grelhas em ferro fundido, removíveis, nas dimensões de 380 x 380mm exteno, acabamento em pintura termo-resistente. 3 queimadores simples, capacidade 300g/h para G.L.P, em ferro fundido, tipo	GRUNOX	R\$ 5.133,00	R\$ 76.995,00



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

		<p>cachimbo, com cerca de $\varnothing=100\text{mm}$, espalhador para chamas e acabamento em pintura termo-resistente. 3 queimadores duplos, capacidade 600g/h + 300g/h, num total de 900g/h cada, para G.L.P, e ferro fundido, tipocoroa, com 230 mm de diâmetro externo, e acabamento em pintura termo-resistente. Injetores modelo 234, em latão, com rosca grossa, de 3/8".</p> <p>Reguladores de fixados a cada injetor em chapa galvanizada. Torneiras de controle tipo industrial modelo APIS 1320 de 3/8, em latão cromado. Todas as torneiras terão limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. A torneira do forno será com identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Tubo de distribuição de gás com luvas soldadas para receber as torneiras, que será colocado dos dois lados do fogão e ligados em uma das laterais formando um "U". Tubo de aço inoxidável, diâmetro de 1", fixado ao quadro superior por meio de dois suportes com parafusos sextavado e porcas em aço inox. A entrada do gás se fará através de uma conexão colocada numa das extremidades do tubo de distribuição com redução para 1/2", para acoplamento de terminal flexível. Conjunto de apoios, (corrediças) para as bandejas coletoras em perfis dobrados de chapa de aço inoxidável AISI 304, bitola 18 (1,25mm). 06 bandejas coletoras em aço inoxidável com acabamento escovado AISI 304, bitola 20 (0,90mm) com puxador desenvolvido na própria bandeja. 04 colunas de fixação em perfil de abas iguais de 100 x 100 mm com dobras para a parte interna de 25 mm em chapa de aço inoxidável AISI 304, bitola 16 (1,5mm). Na parte superior e inferior de cada coluna será feito furos para receber o quadro superior e o tampo inferior, que serão fixados com parafusos de aço inox, de fácil remoção para desmontagem caso necessite passa por vãos ou portas estreitas. Tampo inferior (paneiro) liso com medidas externas igual ao quadro superior, dobrado nas laterais com 50mm de altura e 20mm de abas para a parte interna, em chapa de aço inoxidável com acabamento escovado AISI 304, bitola 18 (1,2mm). O tampo será fixado nas colunas com parafusos em aço inoxidável, sextavados, e possuíra quatro bases soldadas nos quatro cantos pelo lado de baixo para fixação dos pés. Pés em perfil tubular de 3" de diâmetro em aço inoxidável com acabamento escovado AISI 304, composto de dois corpos, um fixo e outro giratório que por sua vez fará o nivelamento do fogão. O corpo de nivelamento é um tarugo de nylon envolto com um anel de aço inox e com base de assentamento do fogão formado na própria peça. O movimento de giro é feito por uma barra roscada de 3/4" de diâmetro fixada na parte interna unindo a parte o corpo fixo ao corpo de nivelamento.</p> <p>Forno: Paredes e teto duplos, isolados com</p>			
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

			<p>lã de vidro de densidade PSE 64 x 2”.</p> <p>Paredes externas totalmente em aço inoxidável com acabamento escovado AISI 304, bitola 20, e as paredes internas em chapa esmaltadas a fogo. No fundo (parte inferior) do forno será e chapa esmaltadas a fogo, com aberturas para entrada de ar com tela de aço inox, para evitar a entrada de insetos e ratos. Corpo da porta em chapa de aço inox isolado com lã de vidro, eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador. Piso em aço esmaltado a fogo, chapa 14 (2mm), removível, com orifício de visualização das chamas. 2 grades de aço inox, em barras trefiladas de ¼” de diâmetro, soldados com distância máxima entre arames de 50mm.03 queimador em tubo de aço inoxidável, com 1” Ø para consumo de 800 g/h (total). Injetores de gás em latão. Câmaras de ar perfil “U” em alumínio fundido.</p> <p>Alimentação do forno através de tubo de cobre flexível de 3/8” conectado ao niple, possuindo rosca interna de latão para a fixação do injetor. O forno será fixado na parte inferior, sobre o tampo (paneiro) com parafusos de aço inoxidável, pela parte interna.</p>			
7	5	Und	<p>Fogão Industrial de quatro bocas com acabamento em aço escovado. Para centro de cozinha, totalmente construído em aço inox com acabamento escovado AISI304. Tampo superior com perfil central e entorno de 10 cm. 4 Queimadores duplos tipo cachimbo e coroa em ferro fundido reforçado, com torneiras independentes situadas em frente aos seus respectivos queimadores. Grelhas de ferro fundido removíveis de 400mm x 400mm. Bandejas coletoras dispostas abaixo das grelhas. Pés com sapatas niveladoras. Forno a gás, dimensões internas mínimas de 540mm (largura) x 310mm (altura) x660mm(profundidade), volume 100Litros, consumo 800g/h, com isolamento térmico a base de lã de vidro. Pressão de utilização:2,8kPa=280mmca. Dimensões aproximadas: 1080x1080x800mm.</p> <p>Características fogão: Estrutura e demais componentes fabricados integralmente em aço inox com acabamento escovado AISI304. 4 pés em perfil “L” de abas iguais de 1 1/2”x1 1/2”x1/8” de espessura. Devem ser soldados na parte inferior e interna do perfil, segmentos de bar-ra perfurada com rosca interna de 7/8”, com 50mm de altura para receber conjunto de sapatas reguláveis, de modo que a base do equipamento fique a aproximadamente 50mm do piso. Sapatas reguláveis constituídas de base metálica e ponteira maciça de poliamida 6.0. Travessas inferiores em perfil “U” com 60mm de altura e 20mm de abas horizontais, em chapa 16(1,50mm), soldados entre si, formando um quadro rígido fixado aos pés através de um conjunto de 8 parafusos de aço inox sextavados de 1/4” x 1/2” e porcas de aço inox. Travessa superior frontal em perfil</p>	GRUNOX	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

		<p>“U” com 60mm de altura e 15mm de abas horizontais, em chapa 18(1,25mm); travessas lateral e posterior com 180mm de altura com aba superior de 15mm e inferior de 10mm, fixadas aos pés através de 8 parafusos de aço inox sextavados de 1/4” x 1/2” e porcas de aço inox. Chapa superior (tampo) em aço inox AISI304, chapa 14(1,90mm), obtida através de corte a laser, constituindo uma peça única, perfeitamente nivelada e acabada, com perfil central e no entorno de 10cm. Reforço estrutural em aço inox AISI304, chapa 14(1,90mm), constituído por perfil “L” de abas iguais de 11/4” x 11/4” x 1/16” de espessura, fixado por solda aponto na forma de “V” ao longo da superfície internado tampo e da travessa ortogonal. Fixação do tampo aos pés através de 4 cantoneiras de aço inox AISI304 medindo 20x40x1,9mm, com o lado de 20mm solda do na face inferior do tampo e fixadas às cantoneiras dos pés através de parafusos de aço inox sextavados de 1/4”x1/2” e porcas de aço inox. Conjunto de apoio dos queimadores em aço inox AISI304, chapa de 40mm de largura e 1/8” de espessura, soldada na face inferior do tampo com furação para encaixe, e na face frontal vergalhão Ø=3/16”. Conjunto de apoios, guias corredeiras e fixações para as bandejas coletoras em aço inox, chapa 18(1,25mm). 2 Bandejas coletoras em aço inox AISI304, chapa 20(0,90mm) com puxador desenvolvido na própria bandeja. 4 Grelhas em ferro fundido, removíveis, nas dimensões de 40x40cm; sem arestas, acabamento em pintura termorresistente. Torneiras de controle tipo industrial, 3/8”x3/8” reforçadas, em latão cromado. Todas as torneiras deverão ter limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Torneiras do forno com identificação diferenciada para fácil localização, além da identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de torneira individual. Injetores em latão de rosca grossa. Reguladores de ar fixados a cada injetor e chapa galvanizada. 4 Queimadores duplos, capacidade 300g/h+300g/h, perfazendo 600g/h cada, para GLP, em ferro fundido reforçado, tipo cachimbo e coroa, espalhador para chamas e acabamento em pintura termo resistente. Tubo de distribuição em alumínio em costura, Ø=1” Schedule 40(3,38mm), fixado ao fogão por meio de 4 suporte sem alumínio fundido, fixos à estrutura através de parafusos sextavados e porcas em aço inox. O tubo de distribuição deverá contornar todo o fogão e a entrada do gás se fará através de “T” de 1” com redução para 1/2”, situado no ponto médio da lateral esquerda do fogão. Ao “T” acoplar-se-á um “NIPLE” duplo de 1/2” que por sua vez, será conectado ao terminal de acoplamento, somente quando da instalação do fogão. Terminal de acoplamento em tubo metálico</p>		
--	--	---	--	--



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

		<p>flexível sanfonado com trança do externo em fio de cobre “tombac”, de acordo com a NBR14177(Socieda de Paulista de Tubos Flexíveis, Jackwal S.A. ou equivalente), Ø interno = 1/2”; comprimento de 1,20m, tendo soldado nas duas extremidades conectores fêmeas, em latão, giratórios, com rosca BSP Ø=1/2”. A extremidade destinada à conexão com o fogão deve vir acoplado u m adaptador de 1/2”(macho) para 1”(fêmea).O terminal deve ser fixado dentro do forno para sua proteção no transporte.</p> <p>FORNO - Paredes e tetos duplos de aço inox com acabamento escovado, isolados com lã de vidro; chapa interna 20(0,90mm) e chapa externa 18(1,25mm). Corpo da porta em chapa de aço inox isolado, com miolo de lã de vidro, eixo de abertura da porta horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico de modo que a porta possa permanecer abertas em aplicação de força e fechar com facilidade. Piso em aço inox, chapa 18(1,25mm), removível, com orifício de visualização das chamas. 2 bandejas corrediças executadas em grade de aço inox, perfil de seção circular Ø= 1/4”, soldado sem cantoneiras em aço inox nas paredes laterais internas. Distância máxima entre arames da bandeja = 50mm.</p> <p>Queimador em tubo de aço inox,com Ø= 1” Norma DIN 2440 para consumo de 800g/h. Regulador de ar tipo janela. Alimentação através de tubo de cobre flexível de 3/8” conectado ao niple, possuindo rosca interna de latão para afixação do injetor. Apoio e fixação do forno através de cantoneiras de 1/4”x1/8”, em aço inox, fixados sobre as travessas inferiores(T3), frontal e posterior, sendo o forno fixado às cantoneiras através de parafuso inox auto atarrachante. Sensor de chama, stop gás ou corta gás, que impede o vazamento de gás quando a chama do forno se apaga acidentalmente ou quando a válvula é acionada acidentalmente.</p>			
Valor Total					R\$ 97.995,00

CLÁUSULA X – DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento será parcelado, por item e de acordo com o solicitado por cada Secretaria.

CLÁUSULA XI– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Este instrumento é regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 2700 de 10 de Fevereiro de 2006 e do Decreto Municipal nº 2805 de 27 de Março de 2006, Decretos Municipais 2794/06, que trata do pregão, 3286/11 e 3360/11, que dizem respeito ao Registro de Preços, bem como à Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas disposições contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA XII – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

12.1. Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

Nome: Anderson do Nascimento

CPF: 214.827.348-50

e-mail pessoal: licitação@grunox.com.br

e-mail profissional: licitação@grunox.com.br

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

ANDERSON DO NASCIMENTO
Procurador

Testemunhas:

1. _____
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. _____
Érica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6